

ACÓRDÃO Nº 4.394

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.153.1999-98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal

Thaumaturgo, exercício de 1998.

INTERESSADO: Senhor Antônio Raimundo Libânio Alemão.

RESPONSÁVEL: Senhor João Deles de Menezes.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, pela Regularidade da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, exercício orçamentário e financeiro de 1998, de responsabilidade do Senhor João Deles de Menezes – Presidente à época, com fulcro no art. 51, inciso I da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, temporariamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000

Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br